Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara do Sul

Nº 16, Santa Clara do Sul/RS, quinta-feira, dia 28 de setembro de 2017

Sumário

LICITAÇÕES	**Página 1**
LEIS	**Página 5**

Poder Executivo

LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
DA TOMADA DE PREÇOS 08/2017.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro, de dois mil e dezessete, às dezesseis horas, na Sala das Licitações da Prefeitura de Santa Clara do Sul, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 4114/2017, a fim de abrir os envelopes contendo as Propostas das empresas referentes à Tomada de Preços 08/2017, relativa à pavimentação asfáltica pelo sistema comunitário de trecho da Rua José Francisco Algaier em Santa Clara do Sul. Estiveram presentes ao ato: Raquel Eloiza Hermes, Débora Herrmann, Ana Roberta Heuser e a Sra. Carina Daniele Stein, CPF 012.986.000-06, representante da empresa **PAP CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**. Dando início aos trabalhos, foram abertos os envelopes contendo as Propostas das empresas que foram previamente habilitadas neste certame, após verificar-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, e constatou-se que as empresas atenderam ao Edital. Após análise preliminar verificou-se que a vencedora do certame foi a empresa

PAP CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. com o valor total de R$ 785.450,38(setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos). Em segundo lugar ficou a empresa **CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA** com o valor total de R$ 891.670,10(oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos). Abre-se o prazo recursal do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representante legal. Santa Clara do Sul, 26 de setembro de 2017.

Raquel Eloiza Hermes — Débora Herrmann

Ana Roberta Heuser — Carina Daniela Stein

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017.

O Município de Santa Clara do Sul torna público, o resultado do Pregão Presencial 18/2017, cujo objeto é **a Contratação empresa para prestação de Serviços de Manutenção de Poços Artesianos e Tratamento de Água**. Foi vencedora a empresa ÁGUA **E SOLO SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA**. para o Objeto A – Manutenção de Poços Artesianos com o valor total de R$ 32.721,50 e a empresa **DIFERENCIAL ENGENHARIA LTD**A para o Objeto B – Tratamento de Água com o valor de R$ 1.530,00 por mês.

Santa Clara do Sul, 28 de dezembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017.

O Município de Santa Clara do Sul torna público, o Resultado do Pregão Presencial 34/2017, cujo objeto é **a contratação de serviços de transporte terceirizado.** Foram vencedoras as empresas **TRANSPORTES VIAMARSUL LTDA** para o Item 01 – Valor 343,00 por viagem, Item 02 – Valor – R$ 423,50 por viagem, Item 03 – Valor R$ 3,25 por quilômetro. A empresa **ERNANI PEDRO ALVES-ME** foi vencedora para o Item 06 – Valor R$ 274,00 por viagem, Item 07 – Valor R$ 2,74 por quilômetro, Item 08 – Valor R$ 288,00 por viagem, Item 09 – Valor de R$ 290,00 por viagem, Item 11 – Valor R$ 140,00 por viagem, Item 12 – Valor R$ 170,00 por viagem, Item 13 – Valor R$ 240,00 por viagem, Item 14 – Valor R$ 240,00 por viagem, Item 15 – Valor R$ 240,00 por viagem, Item 16 – Valor R$ 270,00 por viagem, Item 17 – Valor R$ 2,70 por quilômetro e Item 18 – Valor R$ 3,05 por quilômetro. A empresa VIASUL VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP foi vencedora no Item 04 – Valor R$ 3,15 por quilômetro e Item 05 – Valor R$ 3,15 por quilômetro.

Santa Clara do Sul, 28 de setembro de 2017.
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 45/2017

Às catorze horas, do dia 26 de setembro de 2017, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura de Santa Clara do Sul, o PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO, nomeados pela portaria nº 4077/2017, com o objetivo de abrir e processar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2017**, expediente nº 1233/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA AS EXTRAÇÕES MINERAIS. Para a Licitação Pública em referência credenciaram-se os seguintes licitantes (01) GEOTHECA CONSULTORIA AMBIENTAL, GEOLOGIA, TOPOGRAFIA LTDA-ME, CNPJ 00.110.560/0001-07, credenciando o Sr. Enoir Luis Greiner, CPF 268.410.020-91; (02) MINERAR CONSULTORIA E PROJETOS EM MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE SOCIEDADE SIMPLES-ME, CNPJ 94.592.235/0001-63, credenciando o Sr. Raul Oliveira Neto, CPF 293.347.720-34; (03) PAMPA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 24.526.106/0001-91, credenciando o Sr. Jhonatan Felipe de Almeida, CPF n.º 019.192.790-24; (04) J. CELI & CIA LTDA-ME, CNPJ N.º 10.323.136/0001-96, credenciando o Sr. Gedian Celi, CPF n.º 021.297.310-07. (05) J. L.EISENBERGER & CIA LTDA-ME, CNPJ N.º05.317.024/0001-92, credenciando o Sr. Jaques Leo Eisenberger, CPF n.º 741.931.710-00. (06) MORÁS E ARANALDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS., CNPJ N.º 26.372.506/0001-15, credenciando a Sra. Luzia Moras da Silva, CPF n.º 003.574.080-98; (07) ESCRITORIO DE CONSULTORIA AMBIENTAL HAMMES ME, CNPJ N.º 06.118.448/0001-90, não apresentou a Declaração de que atende os requisitos da Habilitação, portanto, não poderá dar lances no certame. (08) BSW ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-ME, CNPJ n.º 02.984.134/0001-10, credenciando o Sr. Daniel Schmitz, CPF n.º 355.652.920-34. Tendo os participantes declarado a legitimidade da documentação de credenciamento ora apresentada, decidiu-se pela continuidade ao certame. Assim sendo, passamos para a fase de Recebimento e Abertura do ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇO). Lembramos que será validado o autor da oferta mais baixa e o das ofertas com preço de 10%(dez por cento) superior ao menor. No caso de não haver pelo menos três melhores propostas, a oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação. Os questionamentos serão avaliados e decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio quando da análise recursal. A pregoeira passa para a análise das propostas, conforme consta o demonstrativo abaixo:

Lote 1 – Atividades 5 áreas extração mensal - Valor Referência Global: R$ 6.000,00

Lote 2 – Assessoramento para novas áreas – Valor Referência: R$ 3.700,00

Empresas	**Classificação**	**1 rod**	**2 rod**	**3 rof**	**4 rod**
MORÁS E ARANALDE	9.264,00	-	-	-	-
J CELI E CIA LTDA	8.498,00	-	-	-	-
J L EISENBERGER	8.300,00	-	-	-	-
MINERAR	8.300,00	-	-	-	-
GEOTHECA	7.700,00	7.150,00	7.000,00	6.970,00	6.930,00
BSW	7.500,00	7.100,00	6.990,00	6.950,00	6.920,00
ECONSULEX	7.300,00	-	-	-	-
PAMPA	7.160,00	7.050,00	6.980,00	6.940,00	6.910,00

Empresas	**5 rod**	**6 rod**	**7 rod**	**8 rod**	**9 rod**
GEOTHECA	6.900,00	6.870,00	6.840,00	6.780,00	6.740,00
BSW	6.890,00	6.860,00	6.800,00	6.770,00	6.730,00
PAMPA	6.880,00	6.850,00	6.790,00	6.750,00	6.720,00
Empresas	**10 rod**	**11 rod**	**12 rod**	**13 rod**	**14 rod**
GEOTHECA	6.710,00	-	-	-	-
BSW	6.700,00	6.680,00	6.640,00	6.620,00	6.600,00
PAMPA	6.690,00	6.650,00	6.630,00	6.610,00	6.580,00
Empresas	**15 rod**	**16 rod**	**17 rod**	**18 rod**	**19 rod**
BSW	6.570,00	6.550,00	6.530,00	6.510,00	6.490,00
PAMPA	6.560,00	6.540,00	6.520,00	6.500,00	**6.480,00**

Encerrada a sessão de lances, compararam-se os preços obtidos com o valor de referência dos itens, considerando-se que estes estão dentro da média praticada no mercado. O Pregoeiro fez constar que abriu oportunidade às empresas participantes da Sessão Pública do Pregão de manifestar intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A comissão declara como vencedora e adjudica para o Analisada a documentação, a empresa PAMPA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA foi a vencedora do certame com o valor de R$6.480,00(seis mil quatrocentos e oitenta reais) para os Lote 01 e Lote 02**,** devendo a empresa apresentar a proposta ratificada em até 3 dias. Dando continuidade, passou-se para a análise da habilitação. Novamente a Pregoeira fez constar que abriu oportunidade das empresas apresentarem intenção recursal. A empresa BSW ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-ME manifestou intenção recursal alegando que a vencedora não apresentou Atestado de Capacidade técnica condizente com o edital. A empresa ESCRITORIO DE CONSULTORIA AMBIENTAL HAMMES ME alegando que a empresa vencedora não apresentou a certidão de falência e concordata da sede de sua comarca. E a empresa J. L.EISENBERGER & CIA LTDA-ME alegou que a vencedora apresentou atestado de capacidade técnica que não são similares ao objeto licitado, sendo o atestado apresentado não visado pelo CREA/RS e a mesma não apresentou profissional responsável pelo meio biótico que teria que ser Biólogo pois se trata de Fauna e Flora. Nada mais havendo tratar, foi do procedimento encerra-se a presente Sessão Pública de Pregão. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentas ao final relacionados.

RAQUEL ELOIZA HERMES
Pregoeiro

DÉBORA HERRMANN
Equipe de Apoio

ANA ROBERTA HEUSER
Equipe de Apoio

Assinaturas:

GEOTHECA CONSULTORIA AMBIENTAL, GEOLOGIA, TOPOGRAFIA LTDA-ME

MINERAR CONSULTORIA E PROJETOS EM MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE SOCIEDADE SIMPLES

PAMPA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA

J. CELI & CIA LTDA-ME BSW ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-ME

J. L.EISENBERGER & CIA LTDA-ME MORÁS E ARANALDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS

ESCRITORIO DE CONSULTORIA AMBIENTAL HAMMES ME,

LEIS

LEI Nº 2224, de 10 de agosto de 2017.

Institui o Diário Eletrônico como meio oficial de comunicação dos atos do Município de Santa Clara do Sul, e da outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Diário Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul, meio Oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O Diário Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do município, endereço eletrônico http://www.santaclaradosul-rs.com.br e poderá ser consultado por qualquer interessado em qualquer lugar, e equipamento que tenha acesso a internet, independentemente de qualquer tipo de cadastramento.

Parágrafo único. A criação do Diário Eletrônico deverá ser acompanhada de ampla divulgação, e o ato administrativo correspondente será publicado durante 30 (trinta) dias no Diário Ofícial em uso.

Art. 3º - No meio oficial de divulgação definido por esta Lei serão publicados os atos que necessitam de publicidade e divulgação como requisito de validade dos mesmos, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica e demais normas pertinentes, sendo os casos omissos regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 944, de 01 de fevereiro de 2005.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de agosto de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda.

GERMANO STEIN:00000820075

Assinado de forma digital por GERMANO STEIN:00000820075
Dados: 2017.09.27 16:26:45 -03'00'